



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021
ATA DE DELIBERAÇÃO SOBRE EXCLUSÃO DE PRIMEIRO COLOCADO,
CONTINUIDADE DA SESSÃO E INTENÇÃO DE SANÇÕES

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, as onze horas na Sala do Núcleo de Licitações e Contratos do Município de Aquidauana/MS, reuniu-se a CPL e o Pregoeiro responsável pela sessão que ocorreu no dia 03/04/2021, todos designados pelo Decreto Municipal nº 16/2021 (e alterações), para a sessão referente a deliberação sobre exclusão de primeiro colocado, continuidade da sessão e intenção de sanção referente ao presente pregão que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e periféricos odontológicos, com fornecimento de peças e reposição, existentes nas Unidades de Saúde do Município de Aquidauana/MS, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos. De início registramos que a empresa C.O.M Comércio e Assistência Técnica Hospitalar Ltda-ME (CNPJ 15.714.275/0001-64), após transcorrido o prazo de cinco dias úteis, não apresentou a CND municipal ou documento equivalente válido. Observamos nos autos que: 1 - o representante da empresa foi intimado na própria sessão no dia 03/05/2021; 2 - a Ata da Sessão com a intimação no corpo da Ata foi publicada no DOEM do dia 04/05/2021; 3 - o pregoeiro mandou lembretes por e-mail ao licitante nos dias 05/05/21, 07/05/21 e 10/03/21 e também registrou no dia 07/05/21 no site da empresa www.medicalms.com.br a necessidade do documento inclusive lembrete sobre a possibilidade de prorrogação do prazo e também sobre o risco de sanção à empresa; 4 - no dia 10/05/21 ao buscar no site do município de campo grande se havia como verificar alguma CND atualizada por meio da CND apresentada na sessão o site retornou uma mensagem dizendo em parte que "*Existe Certidão emitida posteriormente a esta*" e no mesmo dia buscou no site do município de Campo Grande saber se havia algum débito da empresa o site não emite CND porém retornou a mensagem "*Nenhum débito encontrado para os filtros de pesquisa informados*"; 5 - a fim de que o município tenha a chance de obter um melhor preço, na sessão ficou decidido e aceito por todos de comum acordo que "*caso a empresa não apresente o documento, será publicada sua inabilitação e marcada nova data para continuidade do certame inclusive com a reclassificação e reinício dos lances, em razão de que os demais classificados não deram lances e as empresas se manifestaram na sessão que caso a primeira seja inabilitada estes poderiam melhorar seus preços*". Considerando o acima disposto decidimos pela inabilitação e conseqüente exclusão do primeiro colocado, **ficando a continuidade do certame marcada para o dia 13/05/2021 às 08:00**, no auditório da Unidade de Saúde do Bairro Guanandy, situada na Rua Quintino Bocaiúva nº 344, Bairro Guanandy, Aquidauana-MS. Em razão de que a licitante C.O.M Comércio e Assistência Técnica Hospitalar Ltda-ME aparenta haver agido de má fé, perturbando inclusive os trâmites normais do certame tendo dado de forma aparentemente irresponsável um lance "muito grande" logo de início, impossibilitando o lance de outras licitantes e mesmo após questionado manteve sua proposta, e não cumprindo com o exigido vem a contribuir com atraso na contratação do objeto o qual é de extrema necessidade para o atendimento normal da secretaria Municipal de Saúde. Considerando que mesmo com tentativas de contato por escrito por meio do e-mail informado na proposta (folha 247) e também no e-mail informado nas declarações (folhas 184, 289 e 290 dos autos) bem como ainda pelo site da empresa, a mesma sequer deu uma única resposta ou satisfação ao município demonstrando assim total descaso. Isto posto vamos sugerir as autoridades superiores a sanção de suspensão de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Municipal por 5 (cinco) anos sendo assim declarada inidônea, com a devida inscrição no <http://www.portaltransparencia.gov.br>. A fim de se garantir o contraditório e ampla defesa, a empresa C.O.M Comércio e Assistência Técnica Hospitalar Ltda-ME terá à partir da publicação da presente ata no DOEM e/ou do envio do e-mail pelo município para apresentar sua defesa (aos cuidados da CPL) junto ao protocolo geral ou por meio do e-mail licitacao.contratos@gmail.com a qual, se enviada no prazo, terá será juntada aos autos e a cópia digital do processo será remetida à procuradoria jurídica e autoridades superiores para decisão sobre sanção. Em seguida deliberou-se sobre intenção de sanção para a empresa Giuliano Graciano Lopes – ME (ME - CNPJ 19.332.792/0001-20) a qual não enviou representante e tentou participar da sessão mesmo estando “INAPTA” junto a Receita Federal (folhas 295 dos autos), foi observado que a empresa tentou ludibriar o pregoeiro apresentando no credenciamento uma inscrição no CNPJ antiga, emitida em fevereiro de 2020(folha 216 dos autos). Sendo assim consideramos que a empresa agiu de forma inidônea, e isto posto vamos sugerir as autoridades superiores a sanção de suspensão de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública Municipal por 5 (cinco) anos sendo assim declarada inidônea, com a devida inscrição no <http://www.portaltransparencia.gov.br>. A fim de se garantir o contraditório e ampla defesa, a empresa Giuliano Graciano Lopes – ME terá à partir da publicação da presente ata no DOEM e/ou do envio do e-mail pelo município para apresentar sua defesa (aos cuidados da CPL) junto ao protocolo geral ou por meio do e-mail licitacao.contratos@gmail.com a qual, se enviada no prazo, terá será juntada aos autos e a cópia digital do processo será remetida à procuradoria jurídica e autoridades superiores para decisão sobre sanção. Não havendo mais nada a registrar encerra-se a presente reunião.

Rogério Dumont Silva Ferreira
Pregoeiro

Murilo Faustino Rodrigues
Presidente da CPL

Flávio Gomes Silva
Secretário da CPL

Claudiomiro Eloi
Membro da CPL